



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 545, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIES PARA REALIZAR EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS E ECOGRAFIAS.

GLICÉRIO IVO JUNGES, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer auxílio financeiro aos municípios, na seguinte ordem:

- a) ecografias, 30% (trinta por cento) do custo, limite de 15 (quinze) ecografias por mês;
- b) exames clínicos laboratoriais, 50% (cinquenta por cento) do custo.

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo 1º será repassado ao Hospital 25 de Julho, único hospital do Município, que deverá prestar contas do auxílio recebido, mensalmente, à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das respectivas rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 453 de 02/08/96, a presente lei entrará em vigor a contar de 1º de novembro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 21 DE NOVEMBRO DE 1997.

Glicério Ivo Junges
PREFEITO MUNICIPAL